

Lei nº 634/75

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Jhaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jhaporá decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal de Jhaporá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.222,22 (cinco mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

| Códigos      | Designações  | Importâncias  |
|--------------|--|---------------|
| 107.3.1.3.0. | Outros Serviços de Terceiros<br>Setor da Finança Pública | Cr\$ 4.222,22 |
| 064.3.2.4.2. | Juros de emprés.<br>timo com o (Pasep)                   | Cr\$ 1.000,00 |
|              | Total  | Cr\$ 5.222,22 |

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 065.4.3.1.2. - Amortização de empréstimo com o (Pasep).

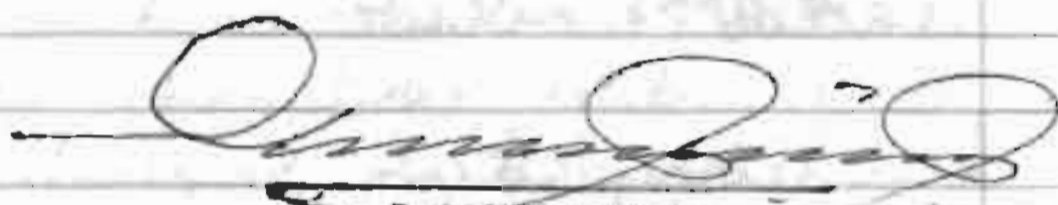
Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Pindamonhangaba, em 22 de dezembro de 1975.



Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada  
nesta Secretaria Municipal, na mesma  
data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO